



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.554/2021 – UEMA

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, por meio da **Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL**, criada pela **Portaria n.º 248, de 20 de janeiro de 2021**, sediada na Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, nº 1.000, Jardim São Cristóvão, nesta Capital, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço** global, nos termos da Lei Federal nº **10.520, de 17 de julho de 2002**, do Decreto nº **10.024, de 20 de setembro de 2019**, do Decreto Federal nº **8.538, de 06 de outubro de 2015**, da Instrução Normativa SEGES/MP nº **03, de 26 de abril de 2018**, a Lei Complementar n.º **123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar nº **147, de 07 de agosto de 2014**, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº **8.666/93, de 21 de junho de 1993**, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06 de julho de 2021

Horário: 09:30 hrs (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO CREDENCIAMENTO

1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

1.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus



lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

15.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação **de seguradora para prestação de serviço de seguro contra acidentes pessoais, para acadêmicos regularmente matriculados na Instituição de Ensino Superior e Correlatos**, para atender às necessidades da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. *A licitação será realizada em **único item**.*

2.3. *O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. ***Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.***

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e



com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com o UEMA ou com o Estado do Maranhão.

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a(o) pregoeira(o) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.



4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.pe@uema.br, de segunda a sexta-feira no horário de 09:00 às 18:00 hs, sob pena de não conhecimento da impugnação.

4.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **02 (dois)** dias úteis), contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta, conforme anexo deste Edital;

5.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

5.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 3,00 (três reais).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos



subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.30. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.



8.3. A proposta de preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.4.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

8.4.4. Apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

8.4.4.1.2. Apresentar um ou mais valores que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a



sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Ressalvado o disposto no **item 9.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) habilitação Jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, nos termos do item 3.4.5 deste Edital.

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- b1) Os documentos da alínea "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- g) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

10.1.3. Qualificação Técnica:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

a) No mínimo, 1 (um) Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função comprovadamente habilitado e com firma reconhecida;

b) Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados –SUSEP, que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro, e que está legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivos.

10.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

10.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \quad 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1,0$$

a1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos junto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

b) As empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 01 (um) deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante capital mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor cotado pelo licitante.

10.1.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

10.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou:



- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI** acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

10.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

10.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (Somente a que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da **IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016**.

10.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

10.1.4.3. *O licitante devidamente enquadrado nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado nela previstos, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.*

10.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/05

10.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

10.2.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

6.2.1.1. SICAF;

6.2.1.2. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

6.2.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

6.2.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.2.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.2.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



10.2.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.2.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.2.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



10.2.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.2.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **(03) três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **(03) três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital



11.5. Se não reconsiderar sua decisão a(o) pregoeira(o) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Homologado o resultado deste Pregão, a UEMA poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o instrumento Contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.



14.2. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem **14.1** poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.

14.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

14.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade Estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

14.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária **estabelecida no Maranhão** deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

14.6. Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, as condições os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, estão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo declinada.

15.1.1. UNIDADE GESTORA: 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 24201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364 **PROGRAMA:** 2118; **AÇÃO:** 0177; **SUBAÇÃO:** 3874; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39.69; **FONTE:** 0103.

16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

16.2. Serão aplicado as sanções previstas no art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2002 o licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital, agir má fé e sendo



vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o direito de defesa.

17. DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto ensejará sua Rescisão com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A(o) pregoeira(o) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **UEMA** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

18.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Universidade.

18.3. A(o) pregoeira(o) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.6. O licitante deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail etc. sob a pena de, não sendo devidamente informado a UEMA, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e Diário Oficial da União.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da(o) pregoeira(o) em contrário.

18.9. Os casos omissos serão decididos pela(o) pregoeira(o) em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no preâmbulo deste edital e demais normas pertinentes.

18.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.11. Integram ao presente Edital como ANEXOS e independente de transcrição os documentos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Contrato

São Luís – MA, 17 de junho de 2021.

Cesar Antônio Caldas Pimentel
Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.554/2021 – UEMA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de termo de referência para a contratação de seguradora para prestação de serviço de **SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS**, para acadêmicos regularmente matriculados na Instituição de Ensino Superior e Correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas adiante para atender às demandas da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA).

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais para educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior justifica-se na previsão constante na Lei n.º 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, nos seus artigos 9º, inciso IV e parágrafo único, transcritos abaixo:

2.2. Art.9º [...]

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

2.3. A Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) oferta as modalidades de estágio não obrigatório em seus campi, estágio curricular fora da sede do respectivo Curso e Estágio Curricular obrigatório, com estimativa de quatro mil alunos participando desses programas anualmente.

2.4. Ressalta-se que a contratação deste serviço é motivada, ainda, pela iminência do encerramento do atual contrato de Apólice de seguros, que findará em 23 de setembro de 2021, sem possibilidade de renovação, sob pena de violação do limite temporal excepcional de 72 (setenta e dois) meses estabelecido no artigo 57, parágrafo 4º, da Lei n.º 8.666/1993.

2.5. Informamos que o processo 80353/2020 já iniciado em 2020 com o mesmo objeto, foi arquivado conforme solicitado pela C.I nº COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 24/2021 - DIV-EST por motivo de alteração da quantidade de vidas asseguradas e aproximação do encerramento do atual contrato.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As disposições deste Termo de Referência tem amparo legal no Decreto n.º 3.555/2000, na Lei n.º 10.520/02, nas normas regulamentares aplicáveis expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; E, ainda o disposto nos artigos



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

757 “usque” 788 do Código Civil e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93, especialmente o art. 62, inc. I, §3º.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. MENSAL	TOTAL ANUAL
01	Apólice de Seguros Contra Acidentes Pessoais para alunos em situação de estágio e alunos bolsistas da UEMA no prazo de 12 (doze) meses e possibilidade de prorrogação, abrangendo os Seguintes Eventos, Com Respective Capitais Segurados: Morte Por Acidente e Invalidez Permanente Total Ou Parcial Por Acidente Para Cada Assegurado. ✓ Morte acidental: valor do capital segurado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cada segurado. ✓ Invalidez Permanente total ou parcial por acidente: valor do capital segurado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cada segurado.	Vidas	1.000	R\$ 1,36	R\$ 1.360,00	R\$ 16.320,00

4.1. Os preços apresentados deverão incluir seguros, taxas e demais encargos livres de ônus adicionais de qualquer natureza.

4.2. Os valores globais, bem como as parcelas mensais poderão ter variação em função de mudança quantitativa no quadro de estagiários da Universidade Estadual do Maranhão.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. APÓLICE de Seguro de Acidentes pessoais para alunos em situação de estágio e alunos bolsistas da UEMA no prazo de 12 (doze) meses, abrangendo os seguintes eventos, com respectivos capitais segurados:

- MORTE POR ACIDENTE – O valor do Capital Segurado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cada assegurado.
- INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE – O valor do Capital Segurado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para cada assegurado.

5.2. O cálculo do valor da indenização, no caso de invalidez permanente total ou parcial por acidente, será feito com base no grau de invalidez, de acordo com a tabela de invalidez permanente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). A reposição do capital seguro restante será automática, após cada acidente.



5.3. A contratante encaminhará relação de segurados para inclusão inicial na Apólice de Seguro, indicando: nome completo, matrícula, data de nascimento e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

5.4. O seguro a ser contratado deverá permitir a substituição dos segurados, tendo em vista a grande rotatividade dos estagiários da contratante.

5.5. O contrato de seguro deverá prever a possibilidade de inclusão e/ou exclusão de estagiários, bem como emissão de apólice de seguro e respectivos endossos, ainda que o quadro de estagiários não esteja totalmente preenchido, sem a incidência de custos adicionais, conforme o art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.6. Na situação de quadro incompleto e, à medida que os estudantes iniciarem os períodos de estágio ou se desligarem dessa atividade, seus nomes e respectivos dados – matrícula, nome completo, data de nascimento, CPF– serão imediatamente informados, por escrito, à seguradora contratada; os demais terão seus nomes e dados informados posteriormente, a época do início de seus respectivos períodos de estágio.

5.7. Não haverá franquia e/ou carência para nenhuma cobertura do plano de seguro a ser contratado.

5.8. A ocorrência de sinistro coberto pela Apólice de Seguro será comunicada pela CONTRATANTE para adoção das providências pertinentes.

5.9. A presente contratação deverá seguir as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados, bem como os critérios operacionais regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

5.10. A execução do serviço deve iniciar quando da assinatura do contrato.

5.11. O quadro de estagiários sujeitos à cobertura do seguro é variável no tocante à idade, devendo estar na faixa etária compreendida entre a mínima de 18 (dezoito) anos e a máxima de 70 (setenta) anos.

5.12. O seguro deverá abranger os acidentes previamente identificados ocorridos em qualquer parte do Brasil no período das 24 (vinte e quatro) horas do dia.

5.13. Dos Procedimentos Quanto à Prestação dos Serviços:

a) Fornecida a primeira listagem de estagiários pela UEMA, a empresa seguradora, deverá providenciar a emissão e a entrega de Apólice de Seguro e das Condições Gerais, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, garantindo o pagamento de uma indenização aos Segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas, nos termos das normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;

b) A Apólice, as Condições Gerais e todos os demais documentos referentes a esta contratação deverão ser entregues ao Gestor do Contrato designado pela Universidade Estadual do Maranhão – UEMA no endereço, Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, Jardim São Cristóvão, São Luís – MA, CEP: 65.055-310 na Divisão de Estágio e Monitoria DEM/CTP/PROG – UEMA;



5.14. Demais procedimentos referentes ao seguro atenderão as Normas Regulamentares aplicáveis ao Contrato e às Condições Gerais do Seguro apresentadas pela Seguradora Beneficiária.

5.15. A apólice de seguro deverá conter a descrição dos valores mínimos de cobertura especificados neste Termo.

5.16. O período de vigência da apólice será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

6. DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

6.1. A inclusão e exclusão dos segurados serão processadas mensalmente através de envio pela CONTRATANTE da relação, por meio eletrônico, contendo nome completo, matrícula, data de nascimento e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. No mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

8.1.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.2. Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro, e que está legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta licitação estarão submetidas à DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA prevista para atendimento da presente finalidade, devendo-se levar em consideração o orçamento para o presente exercício a ser consignado pela UEMA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

9.1. Emitir certificados individuais contendo todas as condições do seguro de acidentes pessoais e apólice coletiva de Seguro, que serão entregues ao fiscal do contrato.

9.2. Atender às solicitações e determinações da Fiscalização, feitas por Ordens de Serviços.

9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Disponibilizar cópia da apólice do seguro de vida a todos os segurados, contendo número do certificado, capital segurado, data de início do risco, nomes do



estipulante e do segurado e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente.

9.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.6. Responder a qualquer solicitação feita pela contratante por intermédio de memorando ou ofício devidamente registrado pela contratada até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de solicitação.

9.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua notificação.

9.8. Ofertar carteira personalizada para cada segurado contendo as informações básicas do seguro de vida, tais como: número da apólice, data de vigência, nome e CPF do segurado.

9.9. A CONTRATADA informará ao Gestor do Contrato, designado pelo Órgão Participante, o número de telefone e/ou endereço de correio-eletrônico para contatos relacionados ao seguro contratado.

9.10. A CONTRATADA NÃO poderá obstar a inclusão de segurado na Apólice de Seguro, sem apresentação de motivação ao Órgão Participante e/ou sem conformidade com a Legislação vigente aplicável ao Contrato.

9.11. A CONTRATADA deverá enviar a CONTRATADA, no ato de inclusão inicial e mensalmente, relação dos segurados cobertos pela Apólice, para fins de conferência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

10.1. Emitir a(s) respectiva Nota(s) NOTA DE EMPENHO;

10.2. Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;

10.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.5. Fornecer todos os dados pertinentes à inclusão, exclusão ou substituição de estagiários;

10.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

10.7. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusa

10.8. r aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas conforme no item 5 deste Termo de Referência e na Proposta de Preço da CONTRATADA;



10.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

10.10. Informar a Contratada, por meio eletrônico, relação completa dos estagiários contendo nome completo, matrícula, data de nascimento e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. O Magnífico Reitor e, na falta deste, o Vice-Reitor, designará, através de portaria, o servidor atuará na qualidade de fiscal do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, observadas ainda as disposições próprias à modalidade de licitação a ser escolhida:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre o contratado ressarcir a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base na alínea anterior;
- e) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo, caso seja utilizada a modalidade Pregão.

12.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.3. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.4. A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Executar os serviços em desconformidade com o especificado;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

12.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15(quinze) dias consecutivos contados da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

12.6. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

12.7. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da data do atesto da Nota Fiscal realizado pelo servidor responsável pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. O pagamento somente será liberado para a Contratada após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual e após apresentação do demonstrativo da execução dos itens dos serviços contratados e por ela executados.

13.3. A CONTRATADA é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

13.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva nota de empenho;
- b) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- c) Certidão Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual – CND;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa da Receita Estadual – CNDA;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Municipal – CND;
 - h) Certidão Negativa da CAEMA Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto Estadual n.º 21.178, de 26 de abril de 2005.
- 13.5. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável conforme execução dos serviços licitados.
- 13.6. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária a ser oportunamente indicada pela CONTRATADA.
- 13.7. Não será efetuado o pagamento à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Termo de Referência, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 13.8. Após satisfeitas todas as condições fixadas neste Termo de Referência, a empresa vencedora do certame deverá cadastrar-se no Sistema de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) e/ou quaisquer outros sistemas oficiais de informação do Estado que venham a substituir os atuais.
- 13.9. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Salvo expressa autorização da CONTRATANTE a CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste Termo de Referência, sob o risco de ocorrer rescisão contratual imediata e aplicação das penalidades previstas em lei.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. Os acréscimos e supressões contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65, §1º e seguintes, da Lei n.º 8.666/1993.

- a) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- b) As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, cotado da data limite para apresentação da proposta, poderão ser reajustadas utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do mercado – IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:



$$R = (I - I_0) \cdot P$$

I_0

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = Índice relativo ao mês reajustado;

I_0 = Índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = Preço atual dos serviços.

b) Para os reajustes subsequentes: R = reajuste procurado;

I = Índice relativo ao mês do novo reajuste;

I_0 = Índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado.

17. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

17.1. O Valor Total estimado será de **R\$ 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais)**.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

São Luís (MA), 05 de fevereiro de 2021.

Michelle Leite Bazzo

Chefe da Divisão de Estágio e Monitoria

Matrícula: 8890355/0



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.554/2021 – UEMA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Eletrônico n.º 022/2021 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^{as}, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO UNITÁRIO E TOTAL:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.554/2021 – UEMA

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2021-UEMA.
PROCESSO N.º 19554/2021.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA **UNIVERSIDADE**
ESTADUAL DO MARANHÃO E A
EMPRESA _____.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, ente de direito público interno, por intermédio da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, autarquia estadual integrante da Administração Indireta do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.352.421/0001-68, isenta de inscrição estadual, com sede na Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP: 65055-310, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular _____, portador(a) do RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo Administrativo n.º 19554/2021** e em observância às disposições da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 3.555/2000, da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.406/2002 e das normas regulamentares expedidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, decorrente do **Pregão _____ n.º ____/2021-CSL/UEMA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é **a contratação de seguradora para prestação de serviço de seguro contra acidentes pessoais, para acadêmicos regularmente matriculados na Instituição de Ensino Superior e Correlatos**, para atender às necessidades da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São partes integrantes deste Termo de Contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e o Termo de Referência constante no Edital do Pregão _____ n.º ____/2021-CSL/UEMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto desta contratação deverá ser entregue de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos na proposta vencedora e no Termo de Referência, conforme discriminado no quadro a seguir:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Item	Descrição	Qtd.	Prêmio Individual (R\$)	Valor Estimado Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor estimado para a execução deste Termo de Contrato totaliza o montante R\$ _____ (por extenso).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, garantia, acidentes e indenizações, e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em função de eventuais alterações quantitativas no quadro de estagiários da CONTRATANTE, os valores estimados mensal e anual poderão sofrer alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 2021, conforme classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: XXX; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** XXX; **FUNÇÃO:** XXX; **SUBFUNÇÃO:** XXX; **PROGRAMA:** XXX; **AÇÃO:** XXX; **SUBAÇÃO:** XXX; **NATUREZA DE DESPESA:** XXX; **FONTE:** XXX.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula admite prorrogação na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em obediência ao disposto no artigo 57, §2º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, toda e qualquer prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e dependerá da prévia autorização da autoridade competente para celebrar este Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na contagem do prazo de vigência incluir-se-á o dia do início e o dia do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução dos serviços terá início a partir da assinatura deste instrumento contratual, cabendo à CONTRATADA emitir e entregar a Apólice de Seguro de acidentes pessoais em **até 20 (vinte) dias** contados do envio da primeira relação dos estagiários pela CONTRATANTE, ainda que o quadro de estagiários não esteja totalmente preenchido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Apólice, as Condições Gerais e todos os demais documentos referentes a esta contratação deverão ser entregues à Fiscalização deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A cobertura da Apólice, a ser emitida pela CONTRATADA, deverá abranger os acidentes pessoais sofridos pelo beneficiário, conforme os eventos e respectivos capitais segurados dispostos no Termo de Referência, **não havendo franquia e/ou carência** para nenhuma cobertura do plano de seguro a ser contratado.

PARÁGRAFO QUARTO: A inclusão e exclusão dos segurados serão processadas mensalmente através de envio, por meio eletrônico, pela CONTRATANTE, de relação contendo nome completo, matrícula, data do nascimento e CPF dos segurados.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá disponibilizar cópia da apólice do seguro a todos os segurados, contendo número do certificado, capital segurado, data de início do risco, nomes do estipulante e do segurado e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, no ato de inclusão inicial dos segurados e mensalmente, relação detalhada dos segurados cobertos pela Apólice, para fins de conferência.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O quadro de estagiários sujeitos à cobertura do seguro é variável no tocante à idade, devendo estar na faixa etária compreendida entre a mínima de 18 (dezoito) anos e a máxima de 70 (setenta) anos.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA não poderá, imotivadamente, recusar-se a incluir segurados na apólice de seguro, devendo apresentar as justificativas pertinentes para análise da CONTRATANTE, observada a legislação vigente aplicável ao caso.

PARÁGRAFO NONO: O período de vigência da Apólice será de 12 (doze) meses, conforme as disposições deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto desta contratação deverá ocorrer de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, observando-se o seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATANTE fará a avaliação mensal dos serviços prestados, com o



objetivo de atestar o faturamento da CONTRATADA, devendo efetuar o recebimento dos serviços da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, em até **02 (dois) dias úteis**, ao final de cada período mensal, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;
- b) **Definitivamente**, em **até 07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação que comprove a adequação do objeto aos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo com as condições e especificações constantes na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA para que esta proceda com a correção das irregularidades verificadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese do parágrafo anterior, o servidor ou comissão designada para o recebimento provisório lavrará Termo de Recusa, no qual deverão constar todas as impropriedades verificadas durante a execução deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá observar o prazo fixado pela Fiscalização do Contrato para responder à CONTRATANTE com as justificativas cabíveis e/ou as medidas saneadoras a serem adotadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO QUINTO: Após a resposta da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE, inicia-se nova contagem dos prazos previstos no parágrafo primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO: Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo primeiro, alínea "b", desta Cláusula não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas na legislação e no Termo de Referência:

- a) Emitir as respectivas Notas de Empenho;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes do presente ajuste;
- c) Notificar a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- d)** Fornecer todos os dados necessários para a inclusão, exclusão e/ou substituição de estagiários;
- e)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- f)** Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações registradas na proposta vencedora e no Termo de Referência;
- g)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h)** Instaurar o devido processo administrativo para aplicação de penalidade em face do conhecimento de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos na proposta vencedora e no Termo de Referência, respeitando as normas legais e cumprindo os prazos e orientações da CONTRATANTE;
- b)** Ofertar carteira personalizada para cada segurado contendo as informações básicas do seguro de vida, tais como: número da apólice, data de vigência, nome e CPF do segurado;
- c)** Emitir certificados individuais contendo todas as condições do seguro contra acidentes pessoais e apólice coletiva de seguro, os quais deverão ser entregues à fiscalização deste instrumento de contrato;
- d)** Atender as solicitações e determinações da fiscalização, veiculados por meio de Ordens de Serviços;
- e)** Indicar preposto para representá-la durante a execução deste Contrato, bem como informar número de telefone e/ou endereço de correio eletrônico para contato entre a Fiscalização e a CONTRATADA acerca da execução do objeto;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- f)** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- g)** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a documentação comprobatória pertinente, atualizada, sob pena de aplicação das sanções legais;
- h)** Comunicar, imediatamente, qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados relevantes para a execução deste contrato;
- i)** Responder as solicitações da CONTRATANTE no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação escrita;
- j)** Refazer os serviços que, comprovadamente, apresentem condições de desconformidade com as especificações deste Termo de Contrato, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua notificação;
- k)** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- l)** Arcar com todas as despesas, encargos, tributos, contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, seguros, indenizações, prestação de garantia, e quaisquer outros custos, diretos e indiretos, decorrentes da execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições contidas neste instrumento contratual, no Termo de Referência ou nas normas pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os acréscimos e supressões contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65, §1º e seguintes, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da CONTRATANTE, conforme estabelecido no Termo de Referência, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete à fiscalização efetuar o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e na proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao Fiscal, diante do descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, provocar a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação e neste Termo de Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A presença da Fiscalização da CONTRATANTE não elide ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Fiscal do Contrato designado na forma do artigo 67, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMIERA - DO REAJUSTE

O objeto deste Termo de Contrato será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será **fixo e irrevogável pelo interregno mínimo de 01 (um) ano da data limite para apresentação da proposta.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a CONTRATADA poderá solicitar o reajuste dos preços dos serviços, aplicando-se a variação do **Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM**, mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \cdot P$$

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = Índice relativo ao mês reajustado;

I₀ = Índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = Preço atual dos serviços.

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = Índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = Índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os reajustes subsequentes ao primeiro serão concedidos a contar do último reajuste, respeitado o interregno mínimo de um ano.



PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o índice estabelecido nesta cláusula para o reajustamento dos preços venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mensalmente, de acordo com os serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela Fiscalização, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas que apresentarem cobranças irregulares, erros ou não estiverem em conformidade com as especificações constantes neste instrumento contratual ou no Termo de Referência, serão recusadas e não ensejarão a quitação da dívida pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA a retificação das irregularidades de acordo com as indicações do Fiscal e/ou Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo erro no documento fiscal hábil de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação das despesas, ele será devolvido e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal hábil de cobrança, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO: No ato de solicitação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e Nota de Empenho, os documentos a seguir elencados, com prazo de validade compatível à data do pagamento:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da CONTRATADA, mediante a: Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA, mediante a: Certidão Negativa de Débitos;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;



f) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja sediada no Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO SEXTO: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária a ser oportunamente indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA ou cobrar diretamente desta, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO: A retenção tributária prevista na legislação aplicável será efetuada no momento do pagamento devido à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O cometimento de infração administrativa e/ou descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) **Advertência escrita** para os casos que decorram de **condutas menos graves e que ofereçam riscos menores à CONTRATANTE**, podendo ainda, se for o caso, haver a fixação de prazo para adoção de medidas corretivas.

a1) Caso a gravidade ou a reiteração da ocorrência não recomende a aplicação da hipótese prevista na alínea "a", a conduta da CONTRATADA poderá ser considerada como inexecução parcial ou total deste Contrato, mediante justificativa fundamentada da CONTRATANTE.

b) Multa de:

b1) **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, incidente sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA **deixar de comprovar**, quando solicitado pela CONTRATANTE, **que mantém todas as condições de habilitação inicialmente contratadas**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

b1.1) **10% (dez por cento)**, incidente sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA **deixar de comprovar**, quando solicitado pela CONTRATANTE, **que mantém todas as condições de habilitação inicialmente contratadas, por período superior a 15 (quinze) dias**, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

b2) 2% (dois por cento), por ocorrência, incidente sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, **dolosamente, dificultar os trabalhos de fiscalização ou prestar informações incorretas ou inexatas**, bem como **omitir informações** necessárias ao acompanhamento da regularidade da execução contratual.

b3) 3% (três por cento) por ocorrência, incidente sobre o valor do Contrato, **em caso de atraso injustificado na execução do objeto desta contratação**, desde que a demora decorra de ação ou omissão da CONTRATADA, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

b4) 4% (quatro por cento) por ocorrência, incidente sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA **não sanear as falhas na execução contratual apontadas pela fiscalização** no prazo por ela estipulado de acordo com a complexidade da medida.

b5) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de **inexecução parcial** da obrigação assumida.

b6) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de **inexecução total** da obrigação assumida.

c) Suspensão Temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Universidade Estadual do Maranhão pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

e) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SGC por igual prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas na alínea "b" do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais sanções previstas.

PARÁGRAFO QUARTO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO: Do ato que aplicar qualquer penalidade caberá recurso, no que couber, conforme previsto no artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993.



PARÁGRAFO SEXTO: Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Após a aplicação de qualquer penalidade será feita a comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no **Diário Oficial do Estado**, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa.

PARÁGRAFO OITAVO: As multas deverão ser recolhidas **no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO: Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Salvo disposição expressa em contrário, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Universidade Estadual do Maranhão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de encerramento de prazo em dia em que não houver expediente na Universidade Estadual do Maranhão, este deverá ser antecipado para o dia útil imediatamente anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas as comunicações verbais.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no **Diário Oficial do Estado do Maranhão**, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002, bem como, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas e princípios gerais de direito aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, após lidas e aceitas, seguem assinadas pelos contraentes, juntamente com duas testemunhas.

São Luís/MA, de de 2021.

Reitor/UEMA

CONTRATANTE

Representante legal da empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF: